



## **ELES ESTÃO POR AÍ: urbanismos espontâneos**

### **Autores:**

Marcela Lorena Farkat Scheer - UFRN - [scheermarcela2@gmail.com](mailto:scheermarcela2@gmail.com)

### **Resumo:**

O planejamento urbano nas cidades contemporâneas tem situado o discurso do direito à cidade num exercício totalitário de urbanismo que considera a visão de técnicos e especialistas como o entendimento correto sobre o espaço e a casa própria como única forma legítima de habitação. Tal concepção marginaliza práticas distintas, aqui chamadas de espontâneas, que se apropriam do espaço público e fazem dele seu local de inventividade e devir próprio, onde o valor de uso é sobreposto à lógica de reprodução capitalista que impõe um regime de reprodução de mais valias no espaço urbano. O presente artigo busca problematizar o discurso hegemônico e ilustrar formas alternativas de apropriação criativa do espaço coletivo, sobretudo da população em situação de rua, que subvertem o sistema dominante numa prática espontânea e contínua, muito embora fragmentada diante das contínuas ações de expulsão praticadas pela municipalidade.

# ELES ESTÃO POR AÍ:

## Urbanismos espontâneos

### INTRODUÇÃO

Desde o planejamento higienista exaltado na urbanização do século XX, a cidade formal condena à marginalidade as formas de vida que não se submetem à dinâmica da ordem hegemônica. E muito do que resultou na expulsão do proletariado dos grandes centros, num zoneamento que só evidenciou as desigualdades, nasce de uma reconfiguração urbana manipulada nos moldes do capital. A cidade contemporânea aparece, assim, como efeito dessas relações de dominação capitalista e, como tal, continuamente se adapta às suas transformações. Ao tratar dessa marginalidade, Peter Hall remonta ao século XX, quando o planejamento passa a tratar com repugnância ou piedade o que chama de “subclasse urbana”, segregando o pobre, o viciado, as pessoas “excepcionais em geral” (HALL, 2013, p.593). Tal condição, para o autor, não seria recente, mas sim sua penetração no cotidiano de todos os cidadãos, inclusive das classes dominantes, sobretudo devido à sua multiplicação e expansão territorial. Isso evidencia-se, hoje no contexto brasileiro, não somente nas ocupações informais em favelas e barracos situados em áreas de risco, mas em todos os percursos diários, nas calçadas, nos sinais de trânsito, nos espaços residuais de infraestruturas viárias, sob marquises e qualquer outro aparato que possa servir para a insurgência de diferentes modos de ação na cidade.

Cria-se, a partir daí, um entendimento dicotômico acerca das condições de vida na cidade. As noções de centro x periferia, legal x ilegal, cidade dos ricos x cidade dos pobres, entre outras, naturalizam um pensamento binário que contrapõe essas populações numa polarização conflituosa, na qual a alteridade é entendida como inconveniente, ou mesmo, inadequada. Dessa forma, num sistema onde o planejamento é pautado de forma hierárquica e vertical, nada mais maquinal que desconsiderar a legitimidade dos modos de urbanismo espontâneos.

Por urbanismo espontâneo, entende-se aqui aquele que surge sem um planejamento institucional prévio ou linear ou ordenamento hierarquizante, que estabeleça qualquer relação de domínio. Seu devir é aberto, construído paulatinamente conforme a contribuição de diversos saberes e subjetividades, não mais originado de um saber meramente técnico-racional e distante. A sua racionalidade é outra. Essa espontaneidade traduz-se, sobretudo, nas ocupações informais, nos assentamentos provisórios de ciganos, na moradia de rua, nas práticas efêmeras dos movimentos sociais e nas comunidades solidárias guiadas por princípios anarquistas. O presente artigo tem como ênfase o estudo da relação da moradia de rua com práticas espontâneas do urbanismo contemporâneo.

Não exclusivo do Brasil, o cenário da precariedade da habitação para os que não têm acesso ao mercado formal de moradia e tampouco ao aporte técnico de arquitetos, urbanistas e engenheiros, atinge não só a condição material da habitação, mas toca em questões de democratização do espaço e do direito à cidade, isto é, no reconhecimento de práticas urbanas que não necessariamente sigam o esquadro totalitário, formalista e prescritivo do urbanismo formal. Lefebvre (2001)[1968] assume – no contexto do desenvolvimento urbano francês do pós-guerra – que as necessidades sociais têm sido manipuladas pelo que o autor chama de sociedade burocrática do consumo dirigido, baseadas num funcionalismo induzido pela lógica da mercadoria que traduzem na cidade essencialmente um valor de troca e inibem a liberdade criativa da prática urbana de seus habitantes.

No quadro brasileiro, esta lógica reverbera em programas habitacionais que dependem do mercado para a sua efetivação. A literatura aponta iniciativas de provisão habitacional para a população de baixa renda, tais como o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e as políticas do BNH (1964-86) e, mais recentemente, o Programa Minha Casa Minha Vida, lançado em 2009. Valença (2014), no entanto, sinaliza para a inconsistência dessas políticas no país que “ao longo de décadas, determinou que as periferias fossem ocupadas muitas vezes por esparsos assentamentos, enquanto os centros tradicionais - abandonados pelas elites e pelo Poder Público – fossem adensados por trabalhadores e problemas” (VALENÇA, 2014, p.344-345). Assim, de um lado, grandes conjuntos foram construídos nas periferias das cidades, sem provê-las de infraestrutura adequada e serviços que pudessem estabelecer novas centralidades, criando padrões dispersos de expansão urbana, e, do outro, ainda que estabelecidos em áreas de grande centralidade, os padrões de moradia popular em boa parte redundam num arquétipo precário e insalubre “como cortiços, vilas, pensões, quartos de aluguel, favelas, estruturas provisórias nas ruas, viadutos, pontes, etc.” (VALENÇA, 2014, p.345).

O movimento em torno da reforma urbana ainda avançou num conjunto de marcos regulatórios, tais como a Lei 11.124/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS, 2005), e a recente Lei da Assistência Técnica (Lei 11.888/2008), que buscaram, em teoria, contribuir no sentido da justiça social e do Direito à cidade. Desde a aprovação do Estatuto da Cidade (2001), estabeleceram-se estratégias legais de regulação territorial e ampliação do acesso à terra urbanizada, sobretudo para habitação popular:

Entre esses marcos, é necessário destacar a inclusão dos parágrafos 182 e 183, da política urbana, na Constituição de 1988, seguido da Emenda Constitucional n. 26/2000, que fez da moradia um direito social fundamental. Depois vieram o Estatuto da Cidade (2001), a MP n. 2.220/2001, da regularização fundiária, a criação do Ministério das Cidades (2003), o Programa Nacional de Regularização Fundiária (2003), a campanha nacional para a elaboração dos novos planos diretores participativos (2005), a criação do Sistema e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS e FNHJSS, 2005), o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC, 2007), o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV, 2009), a sua versão II (2011), a elaboração dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS, 2011-12), entre outros (VALENÇA, 2014, p.346-347)

Entretanto, mesmo que a constituição de 1988 busque assegurar o direito à moradia, não só a questão do déficit habitacional é tratada conforme as conveniências políticas e econômicas do arranjo institucional, como a noção de habitar herda um caráter patrimonialista da terra, cujo fomento à casa própria incute na população a necessidade de buscar, via mercado, os meios para garantir sua moradia (VALENÇA, 2014). Tais mecanismos ignoram outras práticas de vivência na cidade. Aqui entendidas como espontâneas, essas práticas “outras”, não se apoiam nas vias tradicionais de acesso à “casa-própria”, mas assumem no espaço público seu lugar de apropriação e prática cotidiana. Instauram nas ruas, calçadas, sob marquises e viadutos urbanidades espontâneas que sinalizam um entendimento diferente do mero acesso à moradia. Seria então legítimo assumir essa prática de habitar – nas ruas – como exercício autêntico do direito à cidade, ainda que distinto da provisão formal de moradia?

Lefebvre (2001)[1968] já defendia uma vida urbana para além do produtivismo, cujas necessidades expressam-se na ordem dos encontros, de lugares qualificados, de simultaneidade entre alteridades. Para ele, a efetivação do direito à cidade se daria, portanto, na superação das ideologias e das políticas formalistas, pois libertaria o habitante para sua atividade criadora dos espaços constantemente modificados pelas suas práticas.

Entretanto, a tendência do mercado de habitação popular tende a criar um ideal de moradia pautado nas condições formais de habitar a cidade. Ignoram demandas e experiências que fogem aos limites fixos da alvenaria. São indivíduos e comunidades errantes, que se deslocam continuamente na cidade, fazem do espaço público e da invisibilidade social sua estratégia de sobrevivência. São nômades, ou pessoas em situação de rua que vivem precariamente, que, por mais excluídos que sejam, edificam no espaço público uma condição de urbanidade alternativa aos tratados formais de urbanismo. Como entender essas diversas apropriações do espaço público como moradia e vivência urbana e incorporar esses deslocamentos no campo de estudo do urbanismo?

O presente artigo busca, portanto, pautar essa pluralidade de experiências de apropriação e habitar na cidade e sua relação com os mecanismos institucionais de práxis urbana, em sua maior parte dogmatizados por arquitetos e urbanistas que pouco se aproximam das significações vividas pelos habitantes. Tem-se como objetivo abordar os desafios que se apresentam para o urbanismo, levantando, assim, reflexões acerca das condições desse urbanismo espontâneo na cidade como forma de efetivar o direito à cidade. Considera-se, ainda, que as condições de urbanidade formal – tais como as reguladas pela constituição – não são acessíveis a todos, embora possam ser apropriadas pela práxis informal e possam ser, de alguma forma (ainda por ser estudada), transformadas em modos de urbanidade espontâneas.

Para isso, será feita uma contextualização do cenário da moradia e da precariedade em cidades brasileiras, sua relação com o discurso institucionalizado do direito à cidade, e em seguida, serão abordadas práticas insurgentes de urbanismo que sirvam de contraponto ao urbanismo institucional e hierarquizante dos planejadores.

## DIREITO À CIDADE PARA QUEM?

Dois quartos, sala, cozinha e banheiro. O que parece ser a descrição contida em um classificado de jornal, na realidade, está muito longe disso. Os dormitórios voltados para sul não recebem luz necessária para possibilitar um ambiente salubre. O mofo e bolor corroem as paredes da habitação principal impregnando os pulmões de umidade e dificultando a respiração. A pequena janela, encontrada no terreno baldio próximo, não consegue suprir a necessidade de luz e ventilação no quarto das crianças, quarto este que agora se tornou insuficiente com a chegada do novo bebê. Os problemas estruturais encontrados no telhado, ocasionados pelo mal dimensionamento das vigas e a precária instalação elétrica, feita pelo próprio morador, são outras dificuldades que tornam a residência em questão uma bomba relógio (GHISLENE, 2017).

Ghislene (2017) assinala as condições de fragilidade da moradia da população brasileira de baixa renda. Muito disso provém da dificuldade de acesso que essa população tem ao mercado formal de habitação, ou ao auxílio técnico para o projeto e execução de sua casa. Questões relativas ao conforto térmico e questões estruturais fazem parte dos principais problemas da autoconstrução apontados pela literatura, mas tampouco são únicos. Os conflitos vêm desde a situação fundiária, que condena boa parte da população a estabelecerem-se em zonas segregadas da cidade ou mesmo áreas de risco, até os perigos ocasionados pela precariedade da autoconstrução sem um aporte técnico adequado.

Por outro lado, Jacques (2003a), ao tratar da estética da favela, ressalta o caráter além dessa precariedade: a riqueza da apropriação, que, num exercício contínuo e fragmentário, constrói e reconstrói a cidade, sem projeto prévio, criando o inesperado no meio urbano. Para a autora, a questão já não é meramente social e política mas deve passar obrigatoriamente por uma dimensão cultural e estética, que assegure aos cidadãos o direito à urbanização digna, mas adaptada à sua identidade labiríntica.

Nesse sentido, desde 2001, com o advento do Estatuto da Cidade, houve o reconhecimento da assistência técnica como um dos mecanismos para ordenar o desenvolvimento das funções sociais da terra urbana, culminando com a aprovação, em 2008, da lei n. 11.888/08 de Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social (ATHIS). Tal instrumento surge como alternativa que assegura às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia, colaborando assim para a universalização do acesso à arquitetura para todos os cidadãos e em benefício da cidade e da sociedade. A lei tornaria possível a qualificação do espaço edificado e o seu entorno, evitando a ocupação de áreas de risco ou de preservação permanente e viabilizando o cumprimento das exigências legais urbanas e habitacionais previstas em planos diretores e códigos de obra.

Os serviços de assistência técnica previstos devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários ou por recursos privados. Contudo, o desconhecimento dessa lei por parte da população mais carente, bem como a burocratização dos mecanismos de sua implementação,

que, na maior parte das vezes não custeia os serviços do arquiteto, resulta numa aplicação ineficaz do instrumento, mantendo a distância entre o profissional e a comunidade, além de dificultar o ingresso dessa população no sistema formal e legal de habitação.

O discurso da lei é promissor, mas os casos de sucesso ainda são pontuais, a maioria deles envolvendo movimentos sociais consolidados, como os empreendidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB-DF), além do trabalho de diversas ONGs que mobilizam a sociedade para o financiamento dessas ações (quando o fundo de assistência técnica não se concretiza para seu fim). E, como é recorrente nas políticas habitacionais, a falta de continuidade e articulação entre as políticas de diferentes gestões não alcançou os ideais de democratização do espaço, mantendo, ainda hoje, um déficit habitacional que já superou os 6 milhões de domicílios em 2015 (FUNDAÇÃO JOSÉ PINHEIRO). Vale lembrar que esse número apenas considera a soma de quatro componentes: (a) domicílios precários; (b) coabitação familiar; (c) ônus excessivo com aluguel urbano; e (d) adensamento excessivo de domicílios alugados, excluindo os dados sobre as pessoas em situação de rua. Assim, persistem na cena urbana os casos diversos de ocupações informais e ilegais, muitos deles culminando em situações trágicas de incêndios e desabamentos.

Esse cenário põe em pauta uma questão ainda mais profunda do direito à moradia: o que concerne ao direito à cidade, para além da materialidade do abrigo. Lefebvre (2001)[1968] discorre sobre a demanda pela criação de uma vida urbana menos alienada do indivíduo e defende que “o urbano é a obsessão daqueles que vivem na carência, na pobreza, na frustração dos possíveis que permanecem como sendo apenas possíveis” (LEFEBVRE, 2011, p.102). E assim, são os os mais excluídos aqueles que mais clamam pelo urbano, pela participação e pela integração, sobrevivendo nos interstícios da sociedade formal, mas ignorados a tal ponto que até as estatísticas são frágeis em contemplá-los.

Dessa forma, essas populações excluídas se fazem presentes não em dados institucionais ou mapas cartográficos, mas em suas práticas diárias. Manifestam-se nas abordagens recorrentes em sinais de trânsito e nos estacionamentos de rua. Em suas territorialidades transitórias, mas nem por isso menos urbanas. Transformam o cenário da cidade espontaneamente, conforme suas necessidades cotidianas e anseios. Criam seus vínculos de urbanidade que garantem sua subsistência independente do sistema formal de trabalho. E, mesmo fora das estatísticas, criam suas vivências livres na cidade, para além do direito material de acesso àquilo que já existe, mas na sua capacidade inventiva de mudar a cidade em sua práxis urbana espontânea.

Lefebvre (2001)[1968], no entanto, defende que, apoiados na construção de uma ideologia, a convergência dos “urbanismos” dos pensadores humanistas, dos administradores e dos promotores de vendas traduz-se numa estratégia unitária de dominação que transforma a cotidianidade em objeto de consumo. O protagonismo do capital na construção da ambiência urbana mobiliza seus principais atores - Estados e empreiteiras imobiliárias - no sentido de tirar da terra o maior rendimento possível, transformando-a numa sucessão de blocos de condomínios de apartamentos, sob um pretexto de uma imagem de habitat como lugar de felicidade. A sociedade do consumo, reflexo dessa imposição da lógica capitalista, produz um empresariamento do cotidiano que incorpora o discurso do direito à cidade como subterfúgio ao planejamento pragmático e excludente.

O autor também condena o formalismo típico do urbanismo como ideologia que aprisiona a reflexão e fecha os horizontes de possibilidades, a partir do momento em que tratar do urbano prescinde do aval de técnicos e especialistas. Para ele, a generalização da mercadoria pouco a pouco degenera a capacidade criadora do habitar e, diante da racionalidade imposta pela lógica hegemônica, a vida cotidiana tem sido coagida a seguir as necessidades da reprodução do capital. Não obstante, esses processos não impedem “a extensão do fenômeno urbano, cidades e aglomerações, cidades operárias, subúrbios (com a anexação de favelas lá onde a industrialização não consegue ocupar e fixar a mão de obra disponível)” (LEFEBVRE, 2001, p.16), de tal forma que, nessas brechas da cidade tomada pelo valor de troca emergem práticas sociais que produzem uma nova sociedade que não é produtivista.

Dessa forma, em meio à coerção e à exclusão social, insurge uma realidade que passa a ser obra de seus habitantes, numa complexidade e riqueza de ações, que constrói lugares e momentos de encontro e reunião espontâneos. Neles, as trocas humanas não são dominadas pela acumulação de capital. Um caminho parece se abrir: da construção da sociedade urbana como obra, e não como produto; de espaços e tempos concretos e não abstratamente calculados em termos de deslocamento e relações de trabalho e consumo. Lefebvre entende que o direito à cidade situa-se, portanto, nessa força social entre classes e agrupamentos que indicam suas necessidades e reivindicam um futuro próprio, no direito à liberdade, à obra, à vida cotidiana, à participação. É a realização, enfim, do urbanismo como apoteose do valor de uso.

É imperativo, portanto, destacar o lugar dos cidadãos no manejo da cidade. Afinal, apesar de usuários, a prática espontânea e intervenção coletiva no espaço público costuma ser desacreditada pelas municipalidades, a despeito de todo discurso participativo dos marcos regulatórios presentes no Estatuto das Cidades. A cidade deve ser conquistada, mas como se faz possível essa conquista? A participação social limita-se à presença em reuniões burocráticas de revisão de plano diretor ou dá-se na práxis diária? Como entender as condições fragmentárias e em contínua transformação da prática urbana nos resíduos da cidade formal?

A lógica dominante inscrita não só nos tratados de arquitetura e urbanismo, mas também nas referências presentes na legislação, induzem a cultura da casa própria como meio de dignificar o indivíduo, dificultando cada vez mais o entendimento de outros mecanismos de moradia como alternativas insurgentes. A política urbana do empreendedorismo, portanto, disfarça-se de direito à cidade quando mascarado pelo precário acesso à terra via contratos imobiliários que desmobilizam coletividades. Aqueles que, ao negar esse sistema, ocupam espaços, como marquises, baixios de viadutos e edifícios abandonados, são vistos como enfermidade (Figura 1), e a solução mais frequente consiste em expulsá-los de seus assentamentos e incluí-los no sistema formal de habitação, o que muitas vezes pode ser ainda mais excludente, quando deliberadamente condena às periferias distantes os que não são capazes de se manter formalmente nos centros urbanos.



Figura 1 Denúncias de moradores de Copacabana acerca dos assentamentos informais.  
 Fonte: <https://facebook.com>

Com o planejamento modernista, a classe dominante generaliza um processo de suburbanização que tenta separar e afastar o proletariado dos locais de produção e consumo como forma de dissipar a sua consciência urbana (LEFEBVRE, 2001, p.25). Distantes dos bairros centrais, mas ainda dependentes deles - pois em seus subúrbios carecem de serviços e infraestrutura adequados -, aos habitantes é imposto um conceito de habitat ligado diretamente à burocracia estatal e aos instrumentos de aquisição da casa-própria via mercado, por meio dos programas habitacionais financiados por bancos estatais. E sob esse sistema, lhes resta o contentamento com os espaços pelos quais são capazes de pagar, ou a completa subversão ao sistema, habitando as brechas da cidade, nas ruas, ou ainda a periferia precária onde o acúmulo de capital não foi suficiente para coibir sua resistência e os programas governamentais pouco eficazes em incluir a massa populacional sem moradia.

Expulsos dos espaços privados do mercado imobiliário, os sem-teto ocupam os espaços públicos, mas sua presença na paisagem urbana é contestada com fúria. Sua visibilidade é constantemente apagada por esforços institucionais de removê-los para outros lugares – para abrigos, para fora dos prédios e parques, para bairros pobres, para fora da cidade, e em direção a outros espaços marginais. As pessoas expulsas também são



apagadas pelas desesperadas campanhas pessoais dos que têm casa para não verem os sem-teto, mesmo quando tropeçam em seus corpos nas calçadas. Esse apagamento em curso da visão pública é reforçado pelos estereótipos da mídia que ou culpam as vítimas – e, portanto, justificam sua invisibilidade estudada – ou afogam-nos num tal sentimentalismo lúgubre que faz deles párias sociais, desamparados, o patético Outro, eximido de responsabilidade cívica ativa e com sua condição de pessoa negada (SMITH, 2000, p.135).

Neil Smith estuda a dimensão prática e simbólica do “Veículo do sem-teto”, idealizado por Krzysztof Wodiczko (1988), em Nova Iorque, cujo formato, semelhante a um foguete, mas baseado nos recursos de um carrinho de supermercado - típico instrumento acessório dessas populações errantes -, ironiza a instrumentalização do ícone do consumo - o carrinho - como veículo de produção da vida cotidiana, que visibiliza o sem-teto num design que recusa a banalidade. Longe de ser uma solução de moradia, tal veículo, desenvolvido a partir de conversa com pessoas em situação de rua, facilita a mobilidade e a tomada de território pelos sem-teto, que são muitas vezes “fisicamente confinados a espaços públicos, [mas] estão politicamente excluídos” (SMITH, 2000, p.136).



Figura 2 Homeless Vehicle, Krzysztof Wodiczko.

Fonte: <https://culture.pl/en/work/homeless-vehicle-krzysztof-wodiczko>

O Veículo de Wodiczko leva às últimas consequências o que Lefebvre (2002)[1961] tratava como a exploração de um mundo de possibilidades a partir das necessidades genuínas do indivíduo. A despeito da constante abstração das motivações através do desejo, tais necessidades abrem caminho à liberdade, que encontra seus meios de ação, e exhibe as fissuras na dura superfície da ordem dominante: “a vida cotidiana inicialmente como a região onde o ser humano apropria-se não muito da natureza externa, mas da sua própria natureza” (LEFEBVRE, 2002, p.46).

Jacques (2003a), apesar de tratar da favela, e não da moradia de rua, como exemplar de urbanismo espontâneo e ação livre da vida cotidiana, aproxima-se às práticas do sem-teto

quando destaca sua emergência imprevista, onde os abrigos “ocupam um terreno vazio da mesma forma que o mato cresce discretamente nas bordas e logo acaba ocupando a totalidade do terreno” (JACQUES, 2003a, p.105). Tais práticas fogem ao controle dos planejadores formalistas, pois se dão durante a noite, “enquanto a cidade tradicional dorme, [e] diversos abrigos vão surgindo nas bordas dos terrenos abandonados” (JACQUES, 2003a, p.105). De forma análoga, o urbanismo dos moradores de rua se dá quando a cidade formal não os vê. Constroi e reconstrói seus espaços diariamente, sem os tijolos de alvenaria que edificam a moradia das favelas, mas com o material que tem a seu dispor; não nos terrenos vazios, mas sobretudo nas brechas que encontram em meio aos cheios.

Inadvertidamente, em cidades brasileiras, sem limites físicos de ocupação, os indivíduos em situação de rua fazem uso do já existente, apropriando-se, sobretudo, de marquises, infraestruturas viárias, bancos de praças, onde instalam lonas, papelões ou qualquer outro material que esteja à disposição de sua inventividade. Resignificam o espaço conforme sua necessidade de sobrevivência, sob lógicas “espontâneas” que contradizem o regimento da cidade dita formal e, por mais precárias que sejam, geram situações de apropriação e urbanidade que se afastam do domínio dos arquitetos, emergindo como forças políticas de resistência, ainda que pouco articuladas entre si. O caráter ao mesmo tempo contínuo e fragmentário dessas comunidades desafia o urbanismo totalitário das políticas públicas que, a despeito do discurso democrático e participativo da lei, não chega a contemplar as diferentes práticas urbanas de habitar a cidade, criando barreiras às urbanidades espontâneas e inviabilizando a efetivação do direito à cidade.

Assim, as ações do Estado convergem para a imposição da forma hegemônica da propriedade, e não dialogam com as necessidades genuínas dos indivíduos, reprimindo o caráter emancipatório das práticas dos seus habitantes, sobretudo quando os expulsam de suas ocupações sem lhes deixar outra alternativa. Coíbe possibilidades outras de práxis urbanas, que escapam ao projeto e crescem onde não se espera, cuja condição móvel e mutante ressignificam a todo momento o espaço, instauram a surpresa e veem os resíduos espaciais como oportunidade de construção da sua vida cotidiana, e não como mero vazio especulativo.

Christian Kasper (2006) trata da existência cotidiana dos que vivem na rua, cuja vida se desenrola entre estratégias de extermínio, de um lado, e táticas de sobrevivência, do outro. Defende que, sem programa preestabelecido, essas populações praticam, por meio do desvio de função, o rearranjo de elementos dados ou mesmo uma reversão tática, que transformam um fator adverso em vantagem:

Um bom exemplo disso nos é dado pelas cercas colocadas pelo poder público para impedir que um local seja ocupado por moradores de rua. Pratica-se uma abertura nela, e pronto: o que era obstáculo tornou-se proteção (KASPER, 2006, p.17).

Tais processos, aos quais o autor chama de bricolagem, reconfiguram criativamente o espaço urbano, recuperando espaços e objetos que a cidade formal descarta, partindo de

recursos limitados, sem saberes ou elementos próprios, tampouco resultados previsíveis: “o critério relevante para os moradores de rua não são tanto os direitos de propriedade, mas o valor funcional que o espaço tem para a comunidade” (KASPER, 2006, p.78). Transgredindo usos, a prática espontânea e anônima do morador de rua corresponde, assim, a uma subversão produtiva que, modelando o espaço e fazendo dele sua obra, atingiria a realização máxima do que Lefebvre estabelece como direito à cidade, se não fossem constantemente marginalizados.

Visto que o direito à cidade vai além da concretude da propriedade, pois está diretamente relacionado à apropriação e ressignificação do espaço, o quadro jurídico e a institucionalização dos instrumentos de acesso à moradia e aos serviços de assistência técnica muitas vezes constroem esse direito, primeiro porque a imposição do sistema neoliberalista no espaço urbano por si só gera espacialidades excludentes; segundo pois a questão do habitar extrapola a materialidade da casa e, ao habitarem nas ruas, a presença dessas pessoas é constantemente combatida.

Emerge, portanto, uma demanda que as políticas públicas ainda não conseguem amparar: a dimensão que não possui espaço fixo e limitado, mas nem por isso carece de urbanidade. Ao condicionar o habitar diretamente à propriedade, os marcos jurídicos obstruem a construção autônoma das práticas urbanas espontâneas, pois reforçam a necessidade de envolvimento de diversos agentes e setores institucionais e de mercado para a sua realização. No lugar de resguardar a emancipação dessas práticas, como o fez Krzysztof Wodiczko simplesmente através do design que ampara suas necessidades, as municipalidades cerceiam sua existência, por meio de ações constantes de expulsão e confisco dos seus bens:

A presença de pessoas morando nas ruas das cidades em geral, e de São Paulo em particular, é constantemente combatida, não somente pelas autoridades, mas também por outros atores da vida urbana (comerciantes etc.) Há um consenso, que se estende até as entidades assistenciais, de que “é preciso tirar as pessoas da rua”. (...) Economicamente falando (...), eles são verdadeiramente redundantes, inúteis, disponíveis, e não existe nenhuma “razão racional” para a sua presença contínua... A única resposta racional a essa presença é o esforço sistemático para excluí-los da sociedade “normal”. (...) As queixas ao seu respeito concernem, na maioria dos casos, as suas dejeções, o exercício público de suas atividades corporais, a sujeira e o fedor de seus corpos, quando não é sua simples presença na paisagem que incomoda (KASPER, 2006: 192-195).

Essas contínuas tentativas de impedir a presença da população de rua ainda reverberam nos dispositivos repelentes da “arquitetura antimendigo”, também chamada de “arquitetura hostil”: os bancos que impedem o repouso deitado, as pedras sob viadutos que inviabilizam sua ocupação (Figura 3), além das diversas barreiras e obstáculos que criam situações adversas a quem não tem onde morar.



Figura 3 Arquitetura antimendigo, Londres (mas poderia ser qualquer cidade do mundo).

Fonte: [http://www.blogdoconsa.com.br/2016/03/as-cidades-que-odeiam-seres-humanos\\_5.html](http://www.blogdoconsa.com.br/2016/03/as-cidades-que-odeiam-seres-humanos_5.html)

Dessa forma, a produção do espaço urbano, por meio da qual a lógica do capital tem respaldo nas ações do Estado, inibe a apropriação espontânea da cidade, assim como desarticula a atuação criativa da população nos resíduos espaciais. Além disso, os instrumentos legais de participação popular são pouco divulgados. Conseqüentemente, deixando de conhecer os mecanismos para agir no espaço urbano, as pessoas muitas vezes deixam de exercer seu direito à cidade e, na maior parte dos casos, submetem-se às vias formais de habitação e se omitem na produção do ambiente coletivo, ou, quando impossibilitadas de se sujeitar ao sistema, apropriam-se informalmente do espaço, numa condição marginalizada, mas não menos urbana e espontânea. Defende-se, portanto, que as políticas públicas devem buscar atender diferentes demandas, isto é, prover o sentido de habitar não só para quem almeja sair das ruas, mas para quem encontra nelas sua moradia.

O poder público, no entanto, em vez de olhar para a diversidade de ações no espaço e favorecer a autonomia das práticas urbanas espontâneas que se estabelecem na cidade, geralmente impõe mais formas de regulamentação totalizante do espaço, planos diretores municipais, elaborados por planejadores e urbanistas que veem a cidade a partir de mapas e dados estatísticos, sem muitas vezes entender as diferentes demandas da população pois marginaliza a condição informal do habitar.

A despeito disso, estudos como os do economista Nassim Taleb (2012) demonstram como tal centralização de sistemas de gestão tende a fragilizá-los. Taleb, ao tratar de empresas, define frágil como aquilo que sucumbe a qualquer desordem ou volatilidade, isto é, que não é capaz, por si próprio, de superar crises ou enfrentar dificuldades. Para o autor, o contrário de frágil não seria o robusto, ou resiliente - que não se afeta diante das intempéries -, mas o “antifrágil”, que se fortalece e se transforma perante ao transtorno.

Aplicando estas definições a sistemas urbanos, podemos inferir que um sistema urbano frágil é aquele incapaz de lidar com desordens, tais como o adensamento abrupto das cidades, bem como o espraiamento urbano desigual, muitas vezes sem um planejamento

democrático - pois entendido sob o viés da centralização da tomada de decisão nas mãos das municipalidades. Por outro lado, sistemas descentralizados, isto é, fragmentados no empoderamento de lideranças comunitárias, que vivenciam o cotidiano de seus bairros e entendem suas prioridades e demandas sociais, tenderiam a ser menos frágeis. A apropriação contínua dos moradores de rua, mesmo sem lideranças claras ou articulações comunitárias consistentes, cria estratégias e subterfúgios para sobreviver e existir a frente das contínuas expulsões e ações de limpeza social, evidenciando a antifrágilidade (TALEB, 2012) desse tipo de urbanismo espontâneo, cuja urbanidade reinventa-se a partir da instabilidade e das condições precárias de marginalidade que lhe são impostas.

A cidade, quando fruto de um planejamento totalitário, resulta em um tabuleiro de xadrez onde a lógica capitalista e excludente determina as regras e a população que mais necessita de ações e políticas públicas, sem voz ativa, é por fim, deslocada do meio urbano.

## ESPAÇOS PRECÁRIOS, URBANIDADES ESPONTÂNEAS

Há então, a emergência de um novo tipo de abordagem. A prática espontânea de urbanismo estabelecida pelas populações fora do esquadro formal de planejamento só pode ser vislumbrada com clareza se entendida em uma centralidade, isto é, se os estudos sobre a apropriação pelos moradores de rua partir da sua condição de urbanismo criativo e tático, como o faz Kasper (2006), e não condicionada ao clichê midiático de marginalidade que estigmatiza essa população sob o viés de sua condição de miserável descartado da sociedade. Volta-se aqui o olhar especificamente para aqueles reconhecidos pela ausência: os sem quarto, sala, cozinha, tampouco banheiro. São os sem-teto em situação de rua, cujo abrigo transita entre marquises, viadutos e refúgios ocultos e residuais do imaginário formal da cidade. Cujas territorialidades são móveis e efêmeras, mas ao mesmo tempo contínuas na cidade, seja por motivações nômades culturais, como os ciganos, seja por questões de exílio, fugas de guerra, ou por diversas histórias que levam ao estabelecimento de um indivíduo na rua: desemprego, abusos domésticos, alcoolismo, adicção a drogas, entre outras. A precariedade é inegável, e, na maior parte das vezes, pode não ser escolha, mas esses diferentes contextos de abusos e exclusão social transformam o modo de alguns indivíduos habitar na cidade e constroem formas emergentes de urbanidades espontâneas nos seus resíduos.

Nesse momento, como fazer dessa diversidade de contextos, motivações e práticas espaciais espontâneas partida para articular ações de urbanismo que contemplem suas necessidades e assegurem seu direito à cidade? Como vislumbrar, em meio a suas peculiaridades e circunstâncias, às migrações, exclusões, abuso de drogas, criminalidade, informalidade e ilegalidade, uma práxis urbana criativa que se instaura em sua situação limite, de completa exclusão social pela cidade formal? Como incorporar tal mobilidade e flexibilidade de suas práticas temporárias e errantes ao uso democrático do espaço urbano? Como entender a apropriação transita em diferentes territórios e cria sociabilidades provisórias, não necessariamente articuladas em torno de um mesmo ideal, mas oscilantes por onde melhor podem sobreviver?

Quando pessoas se instalam sob marquises, nas ruas, sob viadutos, e ali estabelecem sua moradia, expõem uma dimensão alternativa de apropriação do espaço que a prática urbana formalista dos planejadores está pouco habituada a tratar. Fora dos limites do mercado de habitação, entre os resíduos não preenchidos da cidade contemporânea, nos espaços não pensados para essa finalidade, inauguram sua ordem própria, seu urbanismo espontâneo numa prática de habitar que contesta as funcionalidades impostas apenas pela existência, criando novos usos, desviando os existentes, resistindo simbólica e materialmente ao seu extermínio (Figura 4).



Figura 4: Instalações informais sob o Viaduto do Baldo, Natal/RN.  
Fonte: Acervo da autora, 2018.

Elenca-se aqui, alguns dos principais elementos apontados em conversas informais com pessoas que vivem em condição de rua: a) o poder público constantemente tenta expulsá-los de onde estão; b) os que ali estão afirmam estar em melhores condições sociais do que estariam em albergues, onde há muitas restrições em termos de horários, uso de álcool, drogas, etc.; c) a maioria não pretende estar ali para sempre, mas reconhece a liberdade que possui, ainda que em condições precárias de moradia; alguns inclusive se questionam se estariam adaptados a morar “entre quatro paredes”; d) todos afirmam “viver das ruas”, como flanelinha, catador de latinhas, etc. e da rua tirar sua subsistência.

Não é intuito do presente artigo romantizar as questões da moradia precária, seja ela em favelas ou nas ruas. Tampouco entra-se no mérito da ilegalidade ou da criminalidade, do abuso de drogas etc. A questão aqui é a condição de transitoriedade estabelecida pelas pessoas em situação de rua: entender essa prática espontânea de apropriação do espaço público como habitar e incorporar seus deslocamentos e errâncias no campo de estudo do urbanismo.

Advindo de um campo de pesquisa situacionista, Careri (2017) estuda algumas das práticas errantes insurgentes nas cidades contemporâneas. Os Rom (ou Roma) são

populações nômades, ciganas por motivações culturais, historicamente submetidos a processos de deportação e exclusão social. Predominantes nos países balcânicos, muito embora estejam espalhados pelo mundo, falam línguas e dialetos distintos. A dificuldade na apreensão de dados sobre essa população reside na ausência de documentos, endereços fixos e escritos ou registros que relatam sua história. Os ciganos são uma sociedade a parte, com uma vida paralela, que acontece às margens da cidade formal, mas nem por isso está livre de preconceitos e ignorâncias. Sem propriedade, vivem uma experiência de territorialidade oscilante como as pessoas em situação de rua no Brasil, e passam por repressões semelhantes quando o poder público tenta abrigá-los em campos de containers onde impõem regimes de vida distintos do que a cultura nômade compartilha.

Careri (2013) trata de como as populações nômades, pouco reconhecidas na cidade formal, existem como fenômenos urbanos móveis, escondidos nos lugares esquecidos dos mapas mentais, mas que se deslocam constantemente, sob sistemas de auto-organização e, ainda que excluídos, suas necessidades não deixam de existir. Entretanto, atualmente, são os percursos dos habitantes sedentários que estruturam com maior clareza a vida na cidade, num manejo que ordena relações sociais, de trabalho, classe e tempo inerentes à lógica hegemônica e alienante de reprodução do capital (LEFEBVRE, 2001). Por outro lado, o nomadismo considera o percurso como lugar simbólico onde desenrola a vida da comunidade (CARERI, 2013). Similarmente, a vida cotidiana dos indivíduos em situação de rua desenvolve-se em territórios móveis e seu espaço de morar é tão envolto de subjetividade e transformação contínua que cria uma dimensão distinta do que é a habitação para a cidade formal (e informal, no caso das favelas, por exemplo).

A respeito dessa transitoriedade, Smith (2000) defende que essas abordagens alternativas sobre o espaço possuem um caráter fortemente político, sobretudo ao descentrar os estudos geográficos da linguagem hegemônica, usuais até a década de 1980. Tais estudos, centrados na apropriação espontâneas, são fundamentais para seu entendimento enquanto prática de urbanismo nas cidades contemporâneas que fuja à relação dicotômica legal x ilegal. Contudo, até hoje, a dificuldade de legitimação dessas outras manifestações do habitar na cidade e ressignificação espacial, evidencia o discurso conservador de que o errado está no não planejado. Trata-se da narrativa dominante de certezas que deixa de olhar a cidade como fenômeno, e marginaliza a autonomia da prática urbana espontânea.

O morador de rua, quando subverte essa ordem, questiona, ainda que inconscientemente, o urbanismo predatório e excludente. Ao ocupar as fachadas de lojas no centro da cidade, transforma o sentido da marquise, pois não está lá para vislumbrar vitrines, mas para habitar (Figura 5). Ressignifica a materialidade planejada do consumo, num simples gesto de desmontar os papelões separados para descarte e dispô-los na calçada para seu repouso. Em suas práticas cotidianas, num laboratório instável, em constante renovação, trazem novas perspectivas sobre o urbano, cuja pluralidade de pessoas e vivências extrapola o urbanismo meramente produtor de mais-valias.



Figura 5: Ocupação noturna na Av. Prudente de Moraes, Natal/RN.  
Fonte: acervo da autora, julho/2018.

Porém, quando a legislação enfatiza a dimensão técnica da arquitetura, e deixa de evidenciar sua condição antropológica e tática com o espaço, a materialidade sobrepõe-se à linguagem individual. Não se trata apenas de paredes de alvenaria, portas e janelas. Trata-se de uma condição de apropriação e vivência da cidade que as políticas públicas ainda não foram capazes de abordar, pois enxergam na moradia formal - sedentária - a única forma legítima de habitar a cidade.

Nesse sentido, a Internacional Situacionista tinha um claro posicionamento contra o monopólio urbano dos urbanistas e planejadores. Defendia que “se o planejador não pode conhecer as motivações comportamentais daqueles a quem ele vai proporcionar moradia nas melhores condições de equilíbrio nervoso, mais vale integrar desde já o urbanismo no centro e pesquisas criminológicas” (VANEIGEM, R. e KOTANYI, A. apud JACQUES, 2003b, p.19). Menos radicalmente que a abordagem situacionista pós-moderna, vê-se aqui a potência criativa desses espaços de produção autônoma dos não inseridos no mercado formal de habitação. Aqui são percebidos cenários novos, possíveis de serem criados e recriados constantemente, não necessariamente buscando um devir futuro certo, mas a serviço das necessidades e anseios imediatos e individuais, não do planejador, mas de quem vive no e do espaço. É, portanto, essencial que essas diferentes circunstâncias sejam entendidas e que a prática dos arquitetos e gestores se coloque como intermediadora dessas situações, não mais como centro soberano de decisões.

## “TERCEIROS ESPAÇOS”: NOTAS DA ESPONTANEIDADE

Edward Soja (1996) explora os espaços “marginais” onde a diferença produz uma abertura radical de possibilidades, locus de resistência. Em *Thirdspaces*, o autor pontua, paralelamente à abordagem lefebvreana, o que seria o primeiro espaço (ou “espaço percebido” em Lefebvre, 1991), da materialidade; o segundo espaço (“concebido”), da representação, planejado e o terceiro espaço (o “espaço vivido”), da prática cotidiana, emancipatória do indivíduo. O autor entende como pensamento não-hegemônico aquele que, em vez de tentar minimizar as diferenças, faz delas um campo aberto à inventividade,



identidade e luta contra as relações coercitivas de poder. Assim, a partir da diferença, seriam produzidos novos lugares para luta e construção de comunidades policêntricas, porém interconectadas de resistência política, fora do campo de visão do opressor: “no, not comfortable, but home” (ANZALDÚA, G. apud SOJA, E., 1996, p.127).

São claras as relações que podem ser aqui estabelecidas. Soja fala em comunidades “marginais”, a exemplo dos “Bordes de La Frontera” (Texas, Estados Unidos) retratadas por Anzaldúa (1987), onde a constante territorialização e desterritorialização produz uma zona de cruzamento de alteridades, um modo de vida expresso na resistência constante da comunidade. Descendente de mexicanos, Gloria Anzaldúa viveu do lado americano da fronteira entre os Estados Unidos e México, e relatou sobre o espaço cultural e político em que os indivíduos subalternos estabeleciam, em meio à precariedade, uma “cultura de borda” (ou border culture), cujos limites são junção, não a aresta: franjas entre o legal e o ilegal; o nativo e o imigrante; o inglês e o espanhol, subvertendo, dentro da sua condição de vulnerabilidade, uma prática política espontânea, anárquica, não hegemônica, mas fortemente incluída e empoderada em sua prática constantemente articulada

A obra de Soja (1996), problematiza o conceito de borda. Não somente como uma divisão territorial, mas como um terceiro espaço de abertura radical, “preenchido com os perigos e possibilidades que infiltram a marginalidade escolhida” (SOJA, 1996, p.127). Um lugar onde a posição de subalterno refere-se não somente aos oprimidos, mas àqueles fora das relações de poder da ordem hegemônica, pois são constantemente deslocados do contexto totalitário e globalizante da lógica capitalista. Soja defende como a constante representação da figura do marginal esconde a dualidade existente entre a opressão e a resistência, na qual as diferentes culturas, raças e classes ocupam o mesmo território, a despeito da exclusão social sob o qual estão submetidos.

Os moradores de rua, tais quais os imigrantes de La Frontera (Anzaldúa, 1987) e os ciganos (Careri, 2013), resistem às expulsões contínuas e intervêm no espaço diariamente, num urbanismo espontâneo, ainda que suas necessidades e ações sejam diferentes dos casos americanos e italianos aqui elencados. Nas ruas, produzem novos territórios em suas práticas, recolhendo entulhos em suas carroças, vendendo doces em carrinhos de mão, usufruindo do público além do planejado pela ordem hegemônica: livre de impostos e de regimes coercitivos de trabalho; sem carga horária fixa, sem grandes ambições de acúmulo e reprodução de capital, pois muitos afirmam buscar apenas o necessário para a sobrevivência diária. Estão por aí, todos eles, usando da sua invisibilidade para sobreviver nas brechas do espaço urbano. Nos espaços feitos para ninguém, apropriam-se individualmente ou coletivamente, estabelecendo urbanismos espontâneos alternativos ao esquadro formal do planejamento. Não há relação de propriedade: o habitat não é seu ou de outrem, ele apenas está lá.

Seria então a prática anárquica, não coercitiva, a chave de leitura para essa apropriação espontânea do espaço coletivo? Ao excluir as relações de autoridade e propriedade típicas dos principais regimes hegemônicos - sejam elas estatais no caso das típicas ideologias de esquerda ou privadas, sob a ótica conservadora, de direita -, abre-se caminho para a livre experiência de abertura radical, defendida por Soja (1996): o terceiro espaço, sem propriedade ou autoridade, de envolvimento direto entre as pessoas e o espaço compartilhado.

A sua prática urbana ignora, portanto, o monopólio dos planejadores para criar suas próprias ambiências. A ação contínua, embora fragmentária dessas comunidades errantes e transitórias nega a concepção estática de cidade, subverte o funcionalismo moderno num cotidiano fluido, desprendido de modelos ou formas urbanas, mas que apreendem o espaço urbano como terreno de oportunidades. É a partir dessas novas estruturas, espontâneas, que surge a necessidade de relativizar as noções de habitar urbano, pois transfigura o vazio sob viadutos e marquises numa nova ordem, trivial, precária, mas não menos criativa (Figura 6). O doméstico e o urbano mesclam-se numa relação ativa entre sujeito e espaço, que expressa claramente, diante de seus objetos e vestígios, os vários níveis de relações.

## Morador de rua levado a emprego por Doria volta a fazer 'casa' sob Minhocão



Nova casa de Wladimir Delvechio, sob o Minhocão, no centro da capital paulista

Figura 6: Ocupação sob o minhocão, São Paulo (2017).

Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/06/1896062-morador-de-rua-levado-a-emprego-por-doria-volta-a-fazer-casa-sob-minhocao.shtml>.

Sua localização não é neutra: se faz presente nos principais corredores viários da cidade, nas centralidades que muitas vezes incomodam os habitantes da cidade formal, polarizando opiniões, mas construindo uma rede de itinerários baseados em solidariedades e pontos de parada estratégicos. Cria territórios oscilantes entre o nômade e o sedentário conforme suas necessidades, fazendo emergir, dentro do espaço genérico do planejamento, traços de espacialidades insurgentes, subversivas no cotidiano.

Remete-se aqui, portanto, a essa prática que, apesar de banal e diária, é vista apenas com os olhos de quem a marginaliza. Propõe-se a leitura dessa produção deliberada como urbanismo espontâneo, que alude ao local, cotidiano, não-mercantil do espaço, que redefine certos imperativos econômicos. Não se busca convencer os “habitantes formais” a largarem seus pertences e irem para as ruas, mas fazer coexistir as práticas errantes do urbanismo ao planejado, como distintos, porém legítimos, sem dicotomizar o formal x informal; planejado x espontâneo; legal x ilegal; certo x errado, mas contemporâneos em um mesmo território,

cujas relações que estabelecem no espaço são próprias e dignas de sentido em seus aspectos físicos, sociais e simbólicos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A abordagem das políticas públicas historicamente baseia-se num modelo de gestão centralizada e burocrática, de modo que, a aplicação de instrumentos que supostamente democratizam a construção do espaço urbano demanda o envolvimento de setores institucionais do governo. Assim, a emancipação das práticas urbanas espontâneas encontra barreiras, bem como sua autonomia em relação ao espaço público. O direito à cidade perde sua essência de direito à liberdade de ação e apropriação do território como obra da população, e reduz-se ao discurso do direito à moradia e do entendimento de que essa moradia só é legítima se dentro de limites fixos do esquadro da legislação. A condição do habitar, no entanto, é de tal forma plural que exige um envolvimento específico entre o usuário e o espaço. E nos resíduos espaciais da cidade, os moradores de rua ilustram como é possível habitar sem necessariamente ter uma casa.

Ao tratar desses resíduos ocupados por populações em situação de rua, não se pode atuar num âmbito colonizador, pressupondo os limites e parâmetros de ordem homogeneizantes da cidade formal. Há de se pensar no que é próprio da ambiência errante, seja ela nômade por paradigmas culturais (no caso dos ciganos) ou meramente resultado de um processo de exclusão social. Buscar incorporar a ordem do morador de rua na moradia, o desejo do habitante, e não a lógica da cidade capitalista produtiva. Entender que mesmo sem envoltórias de alvenaria na sua moradia, há necessidade clara de efetivação do direito à cidade. Entre o desamparo há uma livre apropriação do espaço em meio à precariedade. E resistindo constantemente à expulsão, o morador de rua constrói e transforma continuamente o cenário urbano.

A elaboração deste artigo apontou para os desafios e especificidades nos modos de apropriação e habitar no espaço urbano. E perceber a aplicação da lei diante dessa pluralidade de ações urbanas espontâneas nesses resíduos espaciais é fundamental para que esses espaços não se convertam em mais um instrumento de acumulação do capital.

Ao falar de uma política de inclusão dessa população em situação de rua, é preciso pensar na conservação desse domínio do espaço transitório, no sistema interno de movimentação, nos movimentos e espaços já criados pelos moradores ajustados aos seus anseios, à vida nas ruas. As distintas urbanidades espontâneas que se estabelecem criam situações urbanas que demandam ao arquiteto e urbanista um papel de maestro que simplesmente rege os diferentes atores e gerencia fluxos existentes, com intervenções cuja autoria cabe ao morador, na sua prática, fragmentária e tal como na condição estética da favela (JACQUES, 2003a), estimulando a prática urbana livre, e legitimando a criação contínua da cidade pelos seus habitantes. Diferente disso, a tentativa de garantir o direito à cidade para os ainda excluídos, ao pensar num modelo totalizante, pode findar numa contradição: reafirmar a ideologia da casa-própria e submetê-los, novamente, à ordem do mercado.

As experiências esboçadas no presente artigo demonstram a incapacidade do sistema capitalista em apreender com clareza essa diversidade de relações. Baseado em relações de troca mercantil, numa definição clara de papéis de trabalho repetitivo, tempo cronometrado, espaço metricamente traçado e sanitizado, ideologias alienantes, a ordem hegemônica de produção do espaço não contempla a totalidade dos valores de uso e identidades que nele se estruturam. O arranjo do morador de rua e suas relações de solidariedade e ordem entre si e os habitantes do entorno cria um novo programa de necessidades, pautado na cotidianidade e não mais na reprodução de rendas.

Vislumbra-se, portanto, o entendimento desses arranjos como a afirmação de novas realidades possíveis em territórios efêmeros e errantes que se apropriam do descarte para construir sua própria vivência e cotidianidade. Ao inventarem novas conexões, para além das relações de coerção e funcionalidades impostas pela ordem dominante, os moradores de rua ajudam a pensar numa forma subversiva de praticar o urbanismo, não partindo do planejamento e do conhecimento, mas da prática como potência criativa de resistência e inventividade. Sua práxis não costuma ser perene pois constantemente está sujeita às expulsões e confiscos, mas afirma na atuação fragmentária, sua continuidade.

## REFERÊNCIAS

- ANZALDUA, Glorria. *Borderlands/La Frontera: The new mestiza*. San Francisco: Aunt Lute Books, 1987.
- CARERI, Francesco. *Caminhar e parar*. Barcelona, Gustavo Gili, 2017.
- CARERI, Francesco. *Walkscapes: o caminhar como prática estética*. São Paulo: Editora G.Gilli, 2013.
- FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. *Déficit habitacional no Brasil: resultados preliminares 2015*. Belo Horizonte, 2017.
- GHISLENI, Camilla Ghisleni. *A lei da assistência técnica e a importância social da arquitetura*. ArchDaily Brasil. Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/802978/a-lei-da-assistencia-tecnica-e-a-importancia-social-da-arquitetura-camilla-ghisleni>>. Acesso em: 14 de junho de 2018.
- HALL, Peter. *Cidades Do Amanhã: Uma História Intelectual Do Planejamento e Do Projeto Urbanos No Século XX*. São Paulo, Editora Perspectiva, 2011
- JACQUES, Paola Berenstein (Org.) *Apologia da deriva: escritos situacionistas sobre a cidade*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003a.
- JACQUES, Paola Berenstein. *Estética da ginga. A arquitetura da favela através da obra de Hélio Oiticica*. 2ª ed. Rio de Janeiro: ed. Casa da Palavra, 2003n.

KASPER, Christian Pierre. *Habitar a rua*. Doutorado, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas, SP, 2006.

LEFEBVRE, H. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001 [1968].

LEFEBVRE, H. *The critique of everyday life*. Volume II - Foundations for a Sociology of the Everyday. London: Verso, 2002 (1961).

LEFEBVRE, H. *The production of space*. Oxford, UK and Cambridge: Blackwell, 1991.

SMITH, N. Contornos de uma política espacializada: veículos dos sem-teto e produção de escala geográfica. In: ARANTES, A. (org.). *O espaço da diferença*. Campinas: Papirus, 2000.

SOJA, E.W.. *Thirdspace: Journeys to Los Angeles and Other Real-and-Imagined Places*. Blackwell Publishing: Oxford, 1996.

TALEB, Nassim. *Antifragile: Things that gain from volatility*. New York: Random House, 2012.

VALENÇA, Márcio Morais. Anotações críticas acerca da política habitacional brasileira. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (Coord.). *Direito à moradia adequada: o que é, para quem serve, como defender e efetivar*. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 341-354.